



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO 093/05

Convênio nº 101/2009

“Termo de Aditamento ao Convênio nº. 093/05, celebrado entre o Município de Botucatu e a Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu – ADEFIB, para o estabelecimento de parceria, visando o desenvolvimento, manutenção e execução do programa de saúde da família – PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.”

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BOTUCATU, entidade social sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade na Av. João Batista Carnietto, 540, inscrita no CNPJ sob nº. 50.823.988/0001-67, neste ato, representada por seu Presidente Antonio José Camargo Fortes, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 9.365.120-X e inscrito no CPF sob nº. 247.268.818-09, com base no **Processo administrativo nº. 18262/2009**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio de nº. 093/05 celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2.005, alterado pelos termos aditivos nº. 095/05, 102/06, 096/07, 002/08, 125/08 e 002/09, tem sua vigência prorrogada até 31 de agosto de 2.009, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo devidamente assinado.

CLAÚSULA SEGUNDA: O recurso previsto na cláusula terceira do Termo aditivo nº. 095/05, fica acrescido do valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para execução até 31/08/2009, e, será coberto com recursos próprios, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

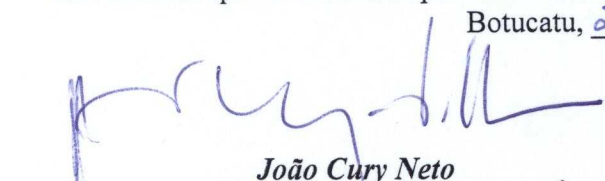
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2002 - TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Parágrafo único. Garantir à Conveniada suportes técnico, administrativo e financeiro em relação a todas as questões referentes ao presente Convênio e seus respectivos Termos Aditivos, suportando todos os eventuais custos diretos e indiretos deles decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

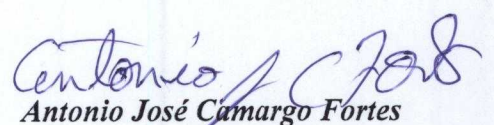
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 27 de julho de 2.009.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª


Antonio José Camargo Fortes
Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu

2ª

